

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA - 2º SEMESTRE DE 2026

A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente Edital do Processo Seletivo de Transferência Externa para o preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Bacharelado em Medicina - Campus Sede Paulista, para ingresso no 2º Semestre de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo de **Transferência Externa para ingresso no 2º semestre de 2026**, regulamentado por este *Edital*, tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes do curso de Bacharelado em Medicina do Centro Universitário das Américas.

1.2. Para participar deste processo seletivo, o candidato deve, obrigatoriamente, **ter cursado os semestres anteriores em um curso de Medicina autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituições de Ensino Superior situadas na República Federativa do Brasil.**

1.3. Para fins de aproveitamento de estudos no processo seletivo de que trata este *Edital*, não serão consideradas disciplinas cursadas em outro curso superior de graduação, bem como em instituições estrangeiras, ainda que tenham sido posteriormente aproveitadas ou dispensadas por Instituição de Ensino Superior no Brasil, mesmo que esta seja autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2. DO CURSO, DOS SEMESTRES, DAS VAGAS OFERTADAS E DO ATO REGULATÓRIO

CURSO	CAMPUS	ENDEREÇO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
MEDICINA	Sede Paulista	Rua Augusta, n.º 1508 Bairro: Consolação - São Paulo / SP	Portaria MEC n.º 413, de 26/10/2023 (DOU de 27/10/2023)

Portaria MEC - <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-413-de-26-de-outubro-de-2023-519168082>

Site Oficial do Curso de Medicina: <https://www.medicinafam.com.br>

TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA
3º ao 7º SEMESTRES
50 (cinquenta) vagas

2.1. O número total de vagas para o processo seletivo de **Transferência Externa**, conforme indicado no quadro acima, destina-se a candidatos aptos a ingressarem nos **3º, 4º, 5º, 6º e 7º semestres** do curso de Bacharelado em Medicina.

2.1.1. Para concorrer a essas vagas, o candidato deve ter cursado e sido aprovado nos semestres correspondentes em curso de Medicina autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituições de Ensino Superior situadas na República Federativa do Brasil.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar do **Processo Seletivo de Transferência Externa do 2º Semestre de 2026 para o Curso de Bacharelado em Medicina**, o candidato deverá preencher a *Ficha de Inscrição* disponível no site institucional <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina>, no período de **09 de março de 2026 a 11 de abril de 2026**.

3.2. As inscrições deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

II - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, por meio das opções disponíveis no *Painel do Candidato*. O pagamento deve ser realizado, impreterivelmente, até a data final das inscrições.

3.2.1. A inscrição do candidato somente será reconhecida após a confirmação do pagamento da taxa, mediante compensação bancária.

3.2.2. O não pagamento da taxa de inscrição ao final do período de inscrições acarretará o cancelamento automático da inscrição e a eliminação do candidato do processo seletivo.

3.2.3. Será desclassificado o candidato que realizar o pagamento da taxa após o prazo final de inscrição ou fora do período estipulado neste *Edital*.

3.2.4. Os pagamentos efetuados, via boleto, no dia **11 de abril de 2026**, após o horário de compensação bancária do banco recebedor, serão submetidos à análise da *Comissão Geral do Processo Seletivo*.

3.2.5. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, mesmo que o pagamento tenha sido realizado fora do prazo, sendo a taxa válida única e exclusivamente para a participação no processo seletivo descrito neste *Edital*.

3.3. O candidato aprovado e classificado, que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer às vagas do Curso de Medicina, deverá optar exclusivamente por uma única forma de ingresso, com direito a uma única matrícula no curso.

3.4. Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, *WhatsApp*, correios, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

3.5. O candidato, ao se inscrever no processo seletivo regido por este *Edital*, deverá informar com exatidão a quantidade de semestres cursados e aprovados na instituição de ensino de origem.

3.5.1. A efetivação da inscrição está condicionada à realização do **upload do Histórico Escolar** do Curso de Bacharelado em Medicina da instituição de origem, o que deverá ocorrer após a conclusão da inscrição e o pagamento da taxa correspondente. A não apresentação desse documento poderá resultar na desclassificação do candidato.

3.5.2. Para fins de aproveitamento de estudos no processo seletivo, não serão consideradas disciplinas cursadas em instituições estrangeiras, ainda que tenham sido posteriormente aproveitadas ou dispensadas por instituição de ensino superior do Brasil, autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.6. O Histórico Escolar e qualquer outro documento relacionado aos instrumentos de avaliação deste processo seletivo somente serão aceitos se enviados pelo meio especificado neste *Edital*, conforme o item **3.1**. O envio por qualquer outro meio não será considerado, podendo resultar na inabilitação do candidato no processo seletivo.

3.7. O candidato é **integralmente responsável** pelas informações e dados inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

3.8. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não concluir corretamente os procedimentos exigidos, que incluem o preenchimento adequado da ficha, seu envio eletrônico e o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste *Edital*.

3.9. Serão automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que tenham cursado Medicina no exterior, conforme disposto no item **1.2**.

3.9.1. O Centro Universitário das Américas reserva-se o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*, para o processo seletivo de que trata este *Edita*l.

3.10. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste *Edita*l e nos comunicados disponibilizados no *site* institucional do Centro Universitário das Américas - FAM.

3.11. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com os critérios de avaliação (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme estabelecido no PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

4. DAS NORMATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO AVALIATIVO

4.1. Para participar do processo avaliativo, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o **upload** do Histórico Escolar da Instituição de Origem referente ao Curso de Bacharelado de Medicina até o dia 12 de abril de 2026.

O Histórico Escolar deve conter o **QR CODE OU O CÓDIGO VALIDADOR ATIVO** e ter sido expedido há, no máximo, **90 (noventa) dias**, de modo a garantir a autenticidade e veracidade do documento acadêmico apresentado ao Centro Universitário das Américas.

4.1.1. O candidato é o único responsável por garantir que o Histórico Escolar atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste *Edita*l, bem como aos princípios éticos, legais e regulatórios aplicáveis. O descumprimento dessas exigências poderá comprometer a validade do documento apresentado e resultar na desclassificação automática do candidato.

4.1.2. O upload do Histórico Escolar é obrigatório para a avaliação do candidato e deverá ser realizado até o prazo informado no item 4.1 e no Calendário do Processo Seletivo (ANEXO I), deste *Edita*l, sob pena de desclassificação.

4.1.3. A não apresentação do Histórico Escolar nos termos exigidos acarretará a inabilitação do candidato no processo seletivo, sem possibilidade de recurso.

4.2. O candidato receberá, no *e-mail* informado na *Ficha de Inscrição*, a senha para acessar o *Painel do Candidato* e proceder com o **upload** do Histórico Escolar em formato *pdf*. O documento deve estar totalmente legível, sob pena de desclassificação.

4.3. O Centro Universitário das Américas procederá à **conferência e à validação da autenticidade e veracidade da documentação** encaminhada pelo candidato, bem como à análise acadêmica destinada à verificação da compatibilidade curricular e ao cumprimento dos demais requisitos estabelecidos neste *Edital*. O prazo para a conclusão da análise documental observará o disposto no **Calendário do Processo Seletivo (ANEXO I)**, parte integrante deste *Edital*.

4.3.1. O candidato que não enviar a documentação conforme as exigências deste *Edital* ou apresentar comprovação em qualquer outra área ou, ainda, realizar a submissão em local diverso do estabelecido será automaticamente desclassificado, sem possibilidade de recurso.

4.4. A **lista oficial de candidatos habilitados e convocados** para a etapa de **Prova Teórica** será divulgada em **17 de abril de 2026**, conforme o prazo previsto no **Calendário do Processo Seletivo (ANEXO I)** após a conclusão da análise documental, em conformidade com os critérios estabelecidos neste *Edital*.

5. DO PROCESSO AVALIATIVO PARA OS CANDIDATOS DE TRANSFERÊNCIA - 3º AO 7º SEMESTRES

5.1. O processo seletivo de que trata este Edital será composto, obrigatoriamente, pela **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** exigida, que constitui requisito indispensável para a participação do candidato no certame, bem como por **AVALIAÇÃO TEÓRICA**, que será aplicada e avaliada conforme as regras estabelecidas a seguir.

I – DOCUMENTAÇÃO: Envio completo e regular da documentação exigida no presente Edital, a qual constitui requisito **obrigatório e critério de classificação**, sendo analisada para fins de validação das informações acadêmicas e conferência das disciplinas cursadas e aprovadas.

I.I - O candidato será eliminado do processo seletivo caso o histórico escolar apresentado não seja validado ou apresente inconsistências que impeçam a comprovação das informações acadêmicas declaradas.

II - DA AVALIAÇÃO TEÓRICA: O Processo Seletivo de Transferência para ingresso do **3º aos 7º semestres** será constituído de **Prova Teórica**, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, destinada a avaliar os conhecimentos correspondentes aos conteúdos previstos do percurso formativo do curso. A Avaliação Teórica terá duração máxima de 02h30m (duas horas e trinta minutos), não sendo aceitas, sob qualquer justificativa, prorrogação do período de prova.

III. Será considerado **eliminado** do Processo Seletivo o candidato que não atingir, no mínimo, o percentual de acertos na Prova Teórica, conforme semestre pleiteado, abaixo especificado:

- a) 40% (quarenta por cento) para os candidatos do 3º semestre
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) para os candidatos do 4º semestre
- c) 50% (cinquenta por cento) para os candidatos do 5º semestre
- d) 55% (cinquenta e cinco por cento) para os candidatos do 6º semestre
- e) 60% (sessenta por cento) para os candidatos do 7º semestre

IV. O **resultado final** terá caráter classificatório entre os candidatos que atingirem a nota mínima estabelecida, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o número de vagas ofertadas.

V - A prova será realizada nas dependências do Centro Universitário das Américas - Campus Sede Paulista, situado à Rua Augusta, n.º 1508 - Bairro: Consolação - São Paulo - SP.

VI - Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de identidade, a saber: RG, ou carteira de habilitação ou outro documento com foto, juntamente com comprovante de pagamento do boleto relativo ao processo seletivo em questão.

VII - O candidato deverá comparecer no local determinado com, pelo menos, 1 (uma) hora de antecedência.

VIII - Não será permitida sob nenhuma hipótese a entrada do candidato após o início das avaliações.

IX - Candidatos PcD ou mobilidade reduzida que necessitem de condições diferenciadas para participar do processo seletivo deverão informar sua necessidade à Instituição, no ato da inscrição.

5.2. Serão **desclassificados** do presente processo seletivo e terão suas provas anuladas os candidatos que:

- I** - Forem surpreendidos fornecendo ou recebendo auxílio durante a realização da prova;
- II** - Forem identificados portando ou fazendo uso de qualquer referência para a realização da prova, quer sejam por dispositivos físicos ou digitais, tais como: livros, anotações, tabelas de referências, bip, aparelho celular, *notebook*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, entre outros;
- III** - Agirem de forma desrespeitosa ou indecorosa com os fiscais de prova ou outros profissionais desta IES durante o processo de seleção ou fora do ambiente acadêmico;
- IV** - Não entregarem a prova no tempo determinado por este *Edital*;

V - Afastarem-se da sala de exame, em qualquer tempo, sem a devida permissão e/ou não acompanhado do fiscal;

VI - Forem identificados utilizando meios ilícitos ou praticando qualquer forma de fraude com o objetivo de obter aprovação própria ou de terceiros neste processo seletivo.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que este tenha participado da prova teórica, o mesmo será automaticamente desclassificado do processo seletivo, sem direito a recurso.

5.4. A data, o horário e demais informações da **aplicação da prova teórica** seguirão o seguinte cronograma:

Data: 23 de abril de 2026, quinta-feira.

Horário de Início: 19h

Local: Centro Universitário das Américas - Campus Sede

Duração da Prova: 02h30m (duas horas e trinta minutos)

5.5. Será permitida a utilização dos seguintes materiais para participar da prova:

- a)** Caneta esferográfica transparente de tinta preta;
- b)** Lápis ou lapiseira (para rascunho), apontador e borracha;
- c)** Régua transparente;
- d)** Alimentos leves;
- e)** Garrafa de água transparente.

ATENÇÃO: É proibido utilizar boné, relógio, calculadoras, celulares, garrafas térmicas e quaisquer dispositivos eletrônicos. O celular deverá ser desligado e colocado em envelope que será fornecido pelo *de Sala* antes do início da prova. Garrafas de água serão permitidas desde que sejam transparentes e sem rótulo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA TRANSFERÊNCIA DO 3º AO 7º SEMESTRE

6.1. A classificação final será realizada de acordo com o semestre de ingresso pretendido, abrangendo o **3º aos 7º semestres**. A **lista classificatória** será única e publicada em ordem decrescente.

6.2. Se ocorrer empate na nota final, prevalecerá como critério estabelecido a seguir:

I – Entrega no prazo e validação da documentação;

6.2.1. Persistindo o empate, o desempate será feito ao candidato que tiver realizado a inscrição na data e no horário mais antigos, ou seja, aquele que tiver o menor número de inscrição no processo seletivo.

6.3. O preenchimento das vagas obedecerá, de forma estrita, à ordem de classificação final dos candidatos, não havendo qualquer garantia de vaga para aqueles que não se classificarem dentro do limite disponibilizado.

A classificação final será realizada de acordo com o semestre de ingresso pretendido. A **lista classificatória** será única e publicada em ordem decrescente.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A publicação dos candidatos **convocados** para a prova teórica será divulgada **no dia 17 de abril de 2026** e a publicação dos candidatos **aprovados** na prova teórica será divulgada no **dia 27 de abril de 2026**, no site institucional do Centro Universitário das Américas - FAM www.vemprafam.com.br, conforme as seguintes chamadas:

I - 1ª chamada: 28 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

II - 2ª chamada: 04 de maio de 2026 a 06 de maio de 2026.

7.2. Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, a relação dos candidatos aprovados será divulgada contendo apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

7.2.1. Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais, incluindo nome e classificação, no site oficial do Centro Universitário das Américas, deverá comunicar sua solicitação ao Centro de Atendimento ao Candidato - CAC, presencialmente ou por e-mail para matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br. A manifestação de oposição resultará, automaticamente, na exclusão do candidato do presente processo seletivo.

7.2.2. A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação é uma obrigação regulatória da Instituição de Ensino Superior, prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.

8. DA CONVOCAÇÃO, DOS PRAZOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1. Serão **convocados** para matrícula os candidatos que, por ordem de classificação final do processo seletivo, obtiverem colocação dentro do número de vagas disponíveis para o semestre pleiteado e nota de corte acima do mínimo estabelecido para o semestre pretendido, sendo a nota de corte (desempenho na nota final obtida no certame):

- a) 40% (quarenta por cento) para os candidatos do 3º semestre
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) para os candidatos do 4º semestre
- c) 50% (cinquenta por cento) para os candidatos do 5º semestre
- d) 55% (cinquenta e cinco por cento) para os candidatos do 6º semestre
- e) 60% (sessenta por cento) para os candidatos do 7º semestre

8.2. Os candidatos convocados na **1ª chamada** deverão realizar a matrícula exclusivamente de forma *on-line* no período de **28 a 30 de abril de 2026**, conforme os termos deste *Editai*.

8.3. Em caso de vagas remanescentes, será realizada a **2ª chamada**, na qual os candidatos convocados deverão obrigatoriamente realizar a matrícula *on-line*, no período de **04 a 06 de maio de 2026**, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Caso ainda haja vagas remanescentes após a 2ª chamada, novas convocações serão feitas **a partir do dia 07 de maio de 2026 a 09 de maio de 2026**, sempre respeitando a ordem de classificação final dos candidatos.

8.5. Os candidatos convocados serão notificados por *e-mail* e/ou telefone para formalizar a matrícula, conforme os prazos estabelecidos no item **7.1** deste *Editai*. O não cumprimento dos prazos implicará na perda da vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato na ordem de classificação.

8.5.1. Caso haja necessidade de atendimento presencial, o candidato deverá observar o horário de expediente do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

8.6. Para efetivação da matrícula, o **CANDIDATO APROVADO** deverá enviar, dentro dos prazos estabelecidos de acordo com a convocação correspondente à chamada, por meio de *upload* no *Painel do Candidato*, no requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes **documentos digitalizados** e em formato **.pdf**:

- a) Histórico Escolar de Graduação em Medicina (IES de origem), autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil, carimbado, assinado e datado.

Caso seja emitido digitalmente pelo portal, deverá conter código de autenticidade para a devida consulta pública;

- b) **Documento de Identificação Civil do candidato e de seu responsável legal:** RG, CNH, Identidade Militar emitida pelo Ministério da Defesa ou RNE. Em caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou de renovação do documento;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato e de seu responsável legal, caso não conste no RG;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Comprovante de Residência do candidato e de seu responsável legal;
- h) **O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado pelo candidato**, via *DocuSign*, antes da emissão do boleto de matrícula. A responsabilidade contratual é integralmente do candidato aprovado e classificado, que será considerado parte legítima para fins de celebração do vínculo educacional, **desde que possua capacidade civil plena, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.**

OBSERVAÇÕES:

I - Atenção às orientações fornecidas na tela instrutiva que acompanhará o processo para a finalização da matrícula;

*II - Fica **facultado ao candidato, no ato da inscrição, indicar um Responsável Financeiro** para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo estabelecido. A indicação deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados, bem como a apresentação dos documentos relacionados nos itens **8.6 - b, c, g e h**, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.*

8.7. É de total responsabilidade do candidato, para a efetivação da matrícula, a apresentação dos documentos relacionados no item **8.6** deste *Edital*.

8.7.1. Somente serão aceitos documentos escolares emitidos por Instituições de Ensino brasileiras.

8.7.1.1. Todos os documentos entregues serão devidamente oficiados e conferidos com a Instituição de Ensino de origem e, **caso a Instituição que emitiu o Histórico Escolar não confirme a veracidade do documento apresentado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega do documento pelo candidato, o mesmo estará automaticamente desclassificado.**

8.7.2. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo que provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*, conforme item **3.9.1**.

8.8. O Responsável Financeiro indicado pelo candidato assumirá, para todos os fins legais, as obrigações financeiras decorrentes da contratação.

8.8.1. Eventual alteração ou revogação da indicação do Responsável Financeiro somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do candidato, por escrito, dirigida à Instituição, acompanhada dos documentos comprobatórios, e estará sujeita à análise e aprovação administrativa.

8.9. Caso o candidato não corrija ou não forneça a documentação necessária no prazo **de 30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula**, ou não comprove a conclusão do Ensino Médio, a matrícula poderá ser cancelada sem qualquer devolução dos valores efetuados pelo candidato e/ou pelo responsável financeiro em consequência do descumprimento do prazo contratual e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **8.6**.

8.10. O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados de forma eletrônica.

8.10.1. O candidato é responsável, civil e criminalmente, pelas informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos enviados, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato poderá ser responsabilizado por danos morais e materiais ao *Centro Universitário das Américas* e a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos e de falsificação de documentos.

8.11. O **candidato aprovado no processo de transferência para os 3º ao 7º semestres terá sua matrícula efetivada somente após a quitação integral da semestralidade (06 parcelas)**, a ser efetuada por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, de acordo com as regras estabelecidas em *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

8.11.1. O pagamento por meio de **cartão de crédito** deverá ser realizado **diretamente no Centro de Atendimento ao Candidato - CAC**, localizado no *Campus Sede* do *Centro Universitário das Américas*, durante o atendimento presencial. Será disponibilizada a opção de **parcelamento em até 12 (doze) vezes sem juros**.

8.12. A matrícula será considerada **efetivada** no momento em que o candidato realizar o “*Aceite on-line*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e efetuar o pagamento.

8.13. A entrega dos documentos pessoais do candidato e/ou de seu responsável financeiro, exigidos pela Instituição, deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste *Edital* para inclusão no prontuário do aluno.

8.14. No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das normas dispostas neste *Edital*, a matrícula do candidato será cancelada a qualquer tempo, conforme o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a ser aceito no momento da matrícula (a critério do *Centro Universitário das Américas*).

8.15. Na impossibilidade de efetuar a matrícula *online*, o candidato poderá comparecer ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*, observando o horário de atendimento, localizado na Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação - São Paulo / SP, e apresentar a documentação original juntamente com uma cópia, conforme o item **8.6**.

8.15.1. Em caso de impossibilidade de comparecer na Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá apresentar cópia de seu documento de identidade e CPF, juntamente com os documentos do candidato descritos no item **8.6**, entregando-os no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

8.15.2. A procuração poderá ser por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas*, realizando todos os atos necessários para este fim.

8.16. O não cumprimento ou cumprimento parcial das normas estabelecidas neste *Edital* e no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* poderá resultar, a qualquer tempo e a critério do *Centro Universitário das Américas*, no cancelamento da matrícula do candidato.

8.17. O curso de Medicina do *Centro Universitário das Américas* não oferece descontos nas mensalidades nem bolsas de estudo, de acordo com as normas financeiras e o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1. Em caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá solicitá-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

9.2. A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

9.3. A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula por parte do aluno implicará a continuidade do débito das parcelas da semestralidade com o *Centro Universitário das Américas*, incluindo as mensalidades vincendas.

9.4. Em casos de solicitação de trancamento de matrícula, a justificativa será analisada internamente e deliberada somente mediante autorização da Reitoria do *Centro Universitário das Américas*.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O *Centro Universitário das Américas*, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

- I) para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular e o Responsável Financeiro;
- II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- IV) para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
- V) para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
- VI) para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

10.2. O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que estão cientes de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

I) Dados de identificação, cadastro e contato:

- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;
- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:

- a) Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE;
- b) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g) e Diploma de graduação superior qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

10.2.1. A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade) e do responsável financeiro.

10.3. O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pela FAM com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

- I) Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;
- II) Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;
- III) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo a FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;
- IV) Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

10.4. O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

10.4.1. Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos no item **8.6** deste *Editai*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.

10.5. O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, na qualidade de titulares de dados pessoais, poderão, mediante requisição formal e por escrito, através do e-mail tratamentodedados@vemprafam.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I) Confirmação da existência de tratamento;
- II) O acesso aos dados;
- III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) Eliminação dos dados pessoais;
- VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;
- VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII) Revogação do consentimento.

10.5.1. Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

10.6. Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu superior, em “Aviso de Privacidade”.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos aprovados no presente processo seletivo que, ainda que cumpram os requisitos acadêmicos, possuam débitos financeiros pendentes ou tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

11.2. No exercício de sua autonomia universitária, prevista na legislação vigente, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar quaisquer documentos apresentados pelos candidatos que contenham indícios de fraude, alteração ou falsificação, podendo, inclusive, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos e resguardar a integridade do processo seletivo.

11.3. O *Centro Universitário das Américas* isenta-se de qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, em relação ao candidato que apresentar documentos falsificados, incluindo o Histórico Escolar, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato quaisquer consequências decorrentes de tais ações, inclusive no que tange à reparação de danos à instituição e a terceiros.

11.4. Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

11.5. Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.

11.6. Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu sítio eletrônico. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.

11.7. A apresentação de qualquer documento relacionado no item **8.6** deste *Edital* que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados. Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.

11.8. As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

11.9. Não são aceitas transferências de bolsas de estudo do PROUNI ou do FIES para o processo seletivo do curso de Medicina, em conformidade com as normas vigentes.

11.10. A Instituição se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, a alterações na quantidade de vagas, bem como no eventual cancelamento de oferta. Tais modificações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este *Edital* e serão comunicadas de maneira oficial, com a devida publicação no site institucional e, quando necessário, em outros meios de comunicação da Instituição, conforme as necessidades acadêmicas e operacionais.

11.11. As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, bem como nos regulamentos internos da Instituição.

11.12. Os casos omissos e situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.

11.13. O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação e disponibilizado no *site* institucional do Centro Universitário das Américas vemprafam.com.br, tornando-o público e para ampla divulgação.

São Paulo, 09 de março de 2026.



Dra. Leila Mejdalani Pereira
Reitora

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA – 3º AO 7º SEMESTRES – 2026.2		
INSCRIÇÕES	PRAZOS	DESCRIÇÃO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09/03/2026 a 11/04/2026	Período destinado à realização da inscrição no Processo Seletivo, por meio do preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação inicial exigida neste Edital.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO - UPLOAD	Até 12/04/2026	Data limite destinada exclusivamente ao envio (upload) do Histórico Escolar atualizado, conforme orientações e formato definidos neste Edital.
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	13/04/2026 a 14/04/2026	Conferência e validação da veracidade da documentação apresentada, bem como realização da análise acadêmica para verificação da compatibilidade curricular e demais requisitos.
PUBLICAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA A PROVA TEÓRICA	17/04/2026	Divulgação da lista oficial de candidatos habilitados e convocados para a etapa de prova teórica, conforme resultado da análise documental.
PROVA TEÓRICA	23/04/2026	Realização da Prova Teórica
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS NA PROVA TEÓRICA	27/04/2026	Divulgação da lista de aprovados na prova teórica.
1ª CHAMADA E MATRÍCULAS	28/04/2026 a 30/04/2026	Divulgação da primeira lista de candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas e realização das respectivas matrículas, conforme orientações administrativas e prazos estabelecidos pela Instituição e a realização da matrícula no curso – em atendimento a 1ª chamada.
2ª CHAMADA E MATRÍCULAS	04/05/2026 a 06/05/2026	Divulgação da segunda lista de candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas e realização das respectivas matrículas, conforme orientações administrativas e prazos estabelecidos pela Instituição e a realização da matrícula no curso – em atendimento a 2ª chamada.
CHAMADA VAGAS REMANESCENTES	07/05/2026 a 09/05/2026	Divulgação da lista de candidatos classificados para o preenchimento das vagas remanescentes e realização das respectivas matrículas, conforme orientações administrativas e prazos estabelecidos pela Instituição, em atendimento à chamada de vagas remanescentes.